



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PROAD n. 525/2023

Interessado(a): SEGESP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assunto: Contratação de Instituições Financeiras para prestar o serviço de pagamento dos valores da folha salarial e outras indenizações.

---

Disponibilizamos, para o conhecimento das interessadas, esclarecimentos em relação ao **Edital de Credenciamento n.º 03/2023**, com vistas à prestação de serviços de pagamento dos valores líquidos da folha salarial e outras indenizações a magistrados e servidores, ativos e inativos, pensionistas civis e estagiários do TRT4, a serem pagos no Brasil.

#### QUESTIONAMENTO:

Solicitamos com a máxima urgência possível o esclarecimento sobre a data em que será realizado o reajuste contratual do valor de R\$ 7,00, visto que na página 23 do Edital de Credenciamento nr. 03/2023 consta o seguinte:

*11. REAJUSTE CONTRATUAL O valor devido à União será reajustado, anualmente, a contar da data de publicação do edital, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.*

E na minuta do Contrato consta o seguinte:

*“DO REAJUSTAMENTO CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. O valor por beneficiário será reajustado a cada período de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimado, ou seja, de 27/06/2023, com base no IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicando-se sua variação a partir da referida data.”*

**RESPOSTA:** Em que pese o disposto no item 11 do Termo de Referência, esclarecemos que prevalece o disposto na cláusula trigésima primeira da minuta do contrato. O reajuste será contado a partir da data do orçamento estimado, ou seja, de 27/06/2023, em consonância com o § 3.º do Art. 92 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

*“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

*(...)*

*§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.”*

Porto Alegre, 14 de setembro de 2023.

documento assinado eletronicamente  
JOSÉ VALIM BEMFICA FILHO  
Agente de Contratação